LEI MUNICIPAL Nº 2.322 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICA E MANTÉM A UTILIDADE PÚBLICA DA LEI Nº 1.673 DE 10 DE AGOSTO DE 1999, PARÁGRAFO ÚNICO – ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – LAR SÃO VICENTE DE PAULA, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO "INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – BRAÇOS QUE ACOLHEM".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Associação Privada Centro de Longa Permanência para Idosos – LAR SÃO VICENTE DE PAULA, passará a ser chamada a partir da publicação desta Lei, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – BRAÇOS QUE ACOLHEM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.673 de 10 de agosto de 1999 no seu parágrafo único.

São João da Ponte, 11 de abril de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO:60846160625

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO:60846160625
Dados: 2025.04.11 12:28:56 -03'00'

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG